

- f) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC nas categorias de sargentos e praças.

3 — Protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

Quanto a sargentos e praças:

- a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
b) Conceder licença parental;
c) Autorização para trabalho em tempo parcial e horário flexível.

4 — Diversos:

- a) Autorização para os sargentos e praças exercerem ou participarem em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Setembro de 2004.

24 de Setembro de 2004. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 10 035/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 26 132/2004 (2.ª série), de 23 de Setembro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Oficiais, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Fernando Heitor Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — Carreira naval e admissão de pessoal militar:

- a) Contagem de tempo de navegação para tirocínio de oficiais;
b) Contagem de tempo de serviço de oficiais;
c) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço de oficiais nos RV e RC;
d) Concessão de licença registada a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
e) Decisão sobre a candidatura aos RV e RC nas diversas classes de oficiais;
f) Autorização para celebrar contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2000, de 19 de Abril;
g) Concessão de passagem à reserva aos oficiais dos quadros permanentes com mais de 36 anos de serviço de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
h) Autorização para antecipação do licenciamento aos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade de serviço;
i) Concessão de licença sem vencimento de curta duração;
j) Autorização para consulta de processos individuais dos oficiais com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
k) Autorização para a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
l) Autorização para os oficiais em RC e RV concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
m) Autorização para os oficiais em RC e RV concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

2 — Formação:

- a) Nomeação de oficiais para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o concurso superior naval de guerra;
b) Autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
c) Nomeação de oficiais em RV e em RC para a frequência de cursos de especialização;
d) Nomeação de militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e no RC, na categoria de oficiais;
e) Nomeação de oficiais para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;

- f) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC, na categoria de oficiais.

3 — Protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

- a) Conceder licença parental;
b) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível.

4 — Diversos:

- a) Autorização para os oficiais exercerem ou participarem em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Setembro de 2004.

24 de Setembro de 2004. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 10 036/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 26 132/2004 (2.ª série), de 23 de Setembro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Militarizados e Civis, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Alberto Rastani Graça Alves Moreira, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

- 1) Assistência — autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal no activo do QPCM;
2) Carreira e admissões de pessoal militarizado e civil:

- a) Concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
b) Concessão de licença sem vencimento de curta duração;
c) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
d) Execução de todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso ao QPCM e QPMM;
e) Provedimento do pessoal do QPCM e QPMM;
f) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
g) Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
h) Concessão do regime de trabalhador-estudante do pessoal do QPCM;
i) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;

- 3) Formação — autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do QPCM e QPMM;
4) Protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

- a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
b) Concessão de licença parental;
c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

5) Diversos:

- a) Autorização para o pessoal do QPCM e do QPMM exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
c) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Setembro de 2004.

24 de Setembro de 2004. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 10 037/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 26 132/2004 (2.ª série), de 23 de Setembro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Reservas e Reformados, capitão-de-mar-e-guerra José Carlos Alves d'Almeida, a competência para a prática